

como Organização Social na área da saúde, para a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e transferências de pacientes graves, atribuídos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pertencente à Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC);

I- Diogo Bahia Losso, matrícula nº 922323-1, Superintendente de Urgência e Emergência- SUE/SES, como Presidente da Comissão;

II- Juliana Brasil Rodolfo Simas, matrícula nº 372589-8, Diretora de APH Móvel/SES;

III- Adriana Maria Martins matrícula, matrícula n. 372597-9-01, como representante da SUE/SES;

IV- André Vinícius Aguiar da Silveira, matrícula nº 650360-8-01, representante da SUE/SES;

V- Mario José Bastos Júnior, matrícula n. 0233282-5-01, como representante da Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais (DSOS)/SES;

VI- Eduardo Wagner, matrícula nº 383410-7-01, representante da Consultoria Jurídica (COJUR)/SES;

VII- Thiago Possenti Pinto Dias, matrícula n. 0396511-2-02, como representante da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)/SES;

VIII- Kleber Astolf Jayme, matrícula n. 363.077-3-01, como Representante da Gerência de Contabilidade (GECOT)/SES;

IX- Sônia Mara Flôres, matrícula nº 210.240-4, Assessora Especial do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais/SEA, como representante da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos tem sua competência definida na Lei Estadual nº 12.929/2004 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 4.272/2006, cujas atribuições se encerram com a conclusão do objeto final do Edital de Concurso de Projetos SES/SEA nº 001/2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 775943

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS SES/SEA Nº 001/2021

SETOR: Comissão Julgadora do Edital de Concurso de Projetos.
BASE LEGAL: Este Concurso de Projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Estadual nº 12.929/2004, com as alterações posteriores, e ao Decreto Estadual nº 4.272/2006.

TIPO: Melhor Técnica e Preço.

OBJETO: Fimar Contrato de Gestão com entidade de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito do Estado de Santa Catarina, para a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 19h00min do dia 14 de dezembro de 2021.

DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia 21 de dezembro de 2021.

EDITAL: www.saude.sc.gov.br ou www.sea.sc.gov.br

LOCAL: Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rua Esteves Jr., nº 160, CEP: 88.015-130, Florianópolis/SC.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 775954

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, a Portaria nº. 194/SES/2014, o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo

53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado relacionado no **ANEXO ÚNICO**, a tomar ciência quanto a **Decisão de 2ª Instância**, que declara **IMPROCEDENTE O RECURSO**, sendo mantida a decisão de 1ª Instância - AIP nº 10000002913/19, referente ao julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº SES 49974/2018.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 27de outubro de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

AUTUADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

CNPJ: 82.508.433/0037-28

PROCESSO Nº: SES 49727/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000005578/17.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000002407/2019.

DECISÃO: IMPROCEDENTE a interposição do recurso impetrado e mantida a decisão de 1ª Instância - AIP nº 10000002407/19.

Cod. Mat.: 775582

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 87944/2019.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 775597

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1043/PCSC/DGPC/CORPC, de 26/10/2021.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Presidente, Delegada de Polícia de Entrância Especial **CLAUDIA REGINA BERNARDI DA SILVA**, na Comissão da **Sindicância Acusatória nº 09/2019**, constituída pela Portaria nº 277/CORPC/DGPC/SSP, de 26/03/2019, publicada no DOE nº 20.987, de 02/04/2019, **DESIGNANDO** a Delegada de Polícia de Entrância Final **Tatiana da Rocha Klein**, matrícula nº 359.850-0, para exercer a função de Presidente da Comissão.

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775605

PORTARIA Nº 233/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/10/2021

A COORDENADORA ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 1626/GAB/DGPC/PCSC de 18/10/2021, publicada no DOE/SC nº 21.630 de 20/10/2021, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **ERNANE CORREA DA SILVA**, matrícula nº 378468-1, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 221/CP/L/DGPC/2021. PCSC 1046077/2021.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA

Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775735

PORTARIA Nº 232/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/10/2021

A COORDENADORA ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 1626/GAB/DGPC/PCSC de 18/10/2021, publicada no DOE/SC nº 21.630 de 20/10/2021, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **PAULO VICTOR DA SILVA**, matrícula nº 985.434-7, para atuar na fiscalização da Autorização de Serviço nº 250/SECOM/DGPC/2021. PCSC 101711/2021.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA

Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775737

PORTARIA Nº 234/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/10/2021

A COORDENADORA ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 1626/GAB/DGPC/PCSC de 18/10/2021, publicada no DOE/SC nº 21.630 de 20/10/2021, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo a Agente de Polícia **SIMONE DA SILVA TONIAZZO DE CAMARGO**, matrícula nº 0921640-5-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Serviço nº 272/SECOM/DGPC/2021. PCSC 89006/2021.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA

Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775746

PORTARIA Nº 1747/GAB/DGPC/PCSC, de 27/10/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 115099/2021, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil inativo, **MARCOS ANTONIO HALLIDAY PINHEIRO**, mat. nº 0187540030, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DIPC DGPC, com efeitos a contar de 04/12/2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775747

PORTARIA Nº 1748/GAB/DGPC/PCSC, de 27/10/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 103410/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **JOAO BATISTA FLORIANO**, mat. nº 0190291101, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DIC ARARANGUA, com efeitos a contar de 03/11/2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775748

PORTARIA Nº 1749/GAB/DGPC/PCSC, de 27/10/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 90772/2019, resolve **DISPENSAR** o Policial Civil inativo, **ALONSO MORO TORRES**, mat. nº 0292002630, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, com efeitos a contar de 01/11/2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775749

PORTARIA Nº 1750/GAB/DGPC/PCSC, de 27/10/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 113308/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **ANDRE LUIS MENDES DA SILVEIRA**, mat. nº 0322712001, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na CORPC NUCLEO SUL TUBA-RAO, com efeitos a contar de 01/11/2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 775750

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2021TN0012628. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Chapecó. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam incluídas e alteradas: 1.1 Incluir na Cláusula Segunda como fundamento legal a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 14/2012. 1.2 Alterar a Cláusula Nona em seu inteiro teor, conforme segue: 9.1 A prestação de contas apresentada pelo conveniado deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, através dos documentos exigidos pelo Anexo X da Instrução Normativa 14/2012 com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. §1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. §2.º A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do final do período de utilização previsto no plano de trabalho, com tolerância máxima de 10 dias após este período, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, e/ou devolução do recurso e/ou rescisão deste instrumento. 9.2 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. §1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze dias) dias por notificação, prorrogável, mediante justificativa,